ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ 05.131.081/0001-82
Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Centro – Oriximiná - PA
CEP: 68270-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PARÁ
III Quadrimestre
Ano: 2023
Documento Nº 010

PREFEITURA DE ORIXIMINÁ
TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Considerando que o imóvel que funciona a Secretaria Municipal de Integração encontra-se com seu espaço físico insuficiente para agregar os servidores e ainda as pessoas que ali solicitam atendimento;

Considerando que ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos princípio lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Considerando que o Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, atendimento ao público, quanto a estrutura física, pois não basta, a divisão organizacional, é fundamental, implementar esta organização.

Considerando a obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

Considerando que o Imóvel deve constituir-se no local e principalmente com repartições mais adequadas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Integração, que dará uma maior proteção, dada a localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração

Considerando que o imóvel deverá estar em uma localização estratégica, onde possa atender o público alvo desta Secretaria, isto é, Comunidades Ribeirinhas, Planaltinas, Quilombolas e Indígenas, cuja sua principal via de transporte é fluvial.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares. Podemos no caso, a possiblidade de compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PARÁ
III Quadrimestre Ano: 2023 Documento Nº 011

ORIXIMINÁ

reportam, imóvel destinado ao "serviço público", desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas

Considerando a necessidade de locação de um imóvel para fins de instalação de alguns setores da Gestão do Poder Executivo Municipal uma vez que a Administração Pública não pode parar suas atividades e assim atender as demandas do Município.

Considerando que a Administração Pública Municipal de Oriximiná não possuir prédios próprios suficientes, com determinadas especificações e que estejam disponíveis para atender, provisoriamente, as instalações de alguns setores da Prefeitura Municipal de Oriximiná, como Assessoria de Comunicação, Setor de Licitação e o Setor de Patrimônio, faz-se necessário a contratação para fins de instalação dos departamentos supra mencionados durante a execução da segunda etapa da reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Considerando ainda que, o imóvel se encontra em bom estado geral e atende as necessidades.

Considerando que, o imóvel em questão está localizado no centro da cidade, possuir espaço suficiente para instalação dos setores administrativos, Recepção, copa, cozinha, banheiros masculino e feminino, possui rampa de acessibilidade a pessoas com necessidades especiais.

Saliente-se que a razão da escolha, assim como a justificativa do preço constante nesta justificativa e Laudo de Avaliação constantes nos autos, encontra-se amparadas na dispensa do Art. 24 inciso X, bem como por satisfazerem o perfil desejado para funcionamento da Secretaria solicitante.

Edson Siqueira da Fonseca

Edson Siqueira da Fonseca
Secretário Municipal de Integração

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508 Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508